



**REGULAMENTO PARA A REALIZAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA CHEFIA DO
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E EDUCAÇÃO (DCHE) DO
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E BIOLÓGICAS (CCHB) DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS (UFSCAR) – 2026-2028**

**CAPÍTULO I
DAS CONDIÇÕES GERAIS E PRELIMINARES**

ARTIGO 1º - O Processo Eleitoral, doravante chamado Eleição, para escolha de Chefe e vice-chefe do DCHE será realizado por meio de voto secreto, sendo os(as) eleitores(as) os (as) servidores(as) docentes e técnico-administrativo lotados(as) no DCHE, bem como os(as) alunos(as) regularmente matriculados(as) nos cursos de graduação aos(as) quais são ofertadas disciplinas sob responsabilidade do DCHE, a saber: Administração; Ciências Biológicas (Bacharelado e Licenciaturas); Ciências da Computação, Engenharias de Produção e Florestal, Ciências Econômicas, Física; Geografia; Matemática; Pedagogia; Química e Turismo.

ARTIGO 2º - A Eleição realizar-se-á em turno único no dia 11 de novembro de 2025, das 09h às 22h por meio da plataforma Helios Voting, disponibilizada pela UFSCar especificados no Art. 7º deste Regulamento.

**CAPÍTULO II
INSCRIÇÃO DAS CHAPAS**

ARTIGO 3º - Podem candidatar-se aos cargos de Chefe e Vice Chefe de Departamento os(as) docentes do quadro permanente da UFSCar, lotados(as) no DCHE, e que estejam no exercício da função, em regime de Dedicação Exclusiva.

Parágrafo Únicoº - Poderão também concorrer aos cargos supracitados os(as) candidatos(as) que estiverem na condição de recondução.

ARTIGO 4º - A inscrição dos candidatos(as) far-se-á por meio de chapa onde deverá constar o nome dos(as) candidatos(as) a Chefe e a Vice Chefe, mediante ofício dirigido à Comissão eleitoral. A inscrição deverá ser realizada entre os dias 24 a 31 de outubro de 2025, via e-mail para: vinicius.pinho@ufscar.br

Parágrafo 1º - Conferido pela Comissão Eleitoral, o atendimento pelos candidatos(as) a todos os requisitos legais estabelecidos neste Capítulo, estes(as) serão declarados(as) habilitados(as) a concorrer à Eleição para Chefe e Vice Chefe do DCHE. O deferimento ou indeferimento da candidatura será divulgado até às 18h do dia 03 de novembro de 2025 no *site* do DCHE.

Parágrafo 2º - Recursos e revisões de inscrições deverão ser encaminhados à Comissão Eleitoral em 04 de novembro de 2025 até às 18h. Estes recursos e/ou revisões serão analisados por esta Comissão, sendo o resultado dessa análise publicado no dia 04 de



novembro de 2025, às 18h, por meio eletrônico no *site* do DCHE, não cabendo recurso das decisões tomadas pela Comissão Eleitoral.

Parágrafo 3º - As chapas habilitadas deverão apresentar um Plano de Trabalho à comunidade acadêmica no dia 06 de novembro de 2025, às 15h, via Google Meet pelo *link* <https://meet.google.com/ecy-wfhg-jhe>. O acesso à sala será realizado apenas e tão somente com e-mail institucional. Caberá à Comissão Eleitoral a condução do debate e/ou apresentação da chapa.

ARTIGO 5º - Na eventualidade de não haver chapa inscrita e habilitada para concorrer a esta Eleição, dentro do prazo estipulado no Art. 4º, abrir-se-á novo e último prazo para as inscrições. Em não havendo nenhuma chapa inscrita para o pleito a Comissão Eleitoral encaminhará o resultado para a chefia do DCHE para que tome as providências necessárias.

CAPÍTULO III **VOTAÇÃO**

ARTIGO 6º - A votação será efetuada mediante escrutínio secreto, único a ser realizado no dia 11 de novembro de 2025, das 09h às 22h por meio da plataforma Helios Voting, disponibilizada pela UFSCar, que garante o sigilo do voto e a integridade dos resultados, passível de verificação pelo(a) próprio(a) eleitor(a) por meio de seu rastreador de cédula.

Parágrafo 1º - A Comissão Eleitoral providenciará ampla divulgação do *link* de acesso ao sistema de votação.

Parágrafo 2º - O acesso ao sistema será através de *login* (Número UFSCar) e senha já utilizada pelos membros da comunidade acadêmica para acesso à rede Eduroam e aos sistemas integrados da UFSCar.

Parágrafo 3º - O processo de criação de urnas virtuais será realizado através do sistema de votação online no dia XX de novembro de 2025.

Parágrafo 4º - As cédulas indicarão os números e nomes das chapas candidatas à Chefia e Vice-Chefia, seguindo a ordem cronológica de inscrição e a opção por voto em branco.

Parágrafo 5º - A Mesa Eleitoral lavrará o processo de votação, a saber: os termos de abertura e encerramento, em ata única, indicada conforme Anexo 2.

CAPÍTULO IV **APURAÇÃO DOS VOTOS**

ARTIGO 7º - A verificação do resultado da eleição será realizada pela Comissão Eleitoral, devendo o trabalho de apuração iniciar-se no dia 12 de novembro de 2025. A apuração dos votos será realizada pelo sistema Helios de votação online."

ARTIGO 8º – Os votos válidos comporão o resultado final, sendo que a apuração dos resultados seguirá a orientação da Lei no 9192/95, relativa à eleição de dirigentes universitários, ou seja, observando o peso mínimo de setenta por cento (70%) para os votos da categoria docente e 30% distribuídos entre discentes e técnicos-administrativos.

Parágrafo único. O voto de técnico-administrativo será contabilizado na urna docente.

ARTIGO 9º – Será considerada vencedora da Eleição a chapa que obtiver o maior número de votos, respeitando a proporção 70/30.

Parágrafo único. Em caso de empate entre chapas, serão considerados, para fins de desempate, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) Candidato à chefia com maior titulação na carreira docente;
- b) Candidato à chefia com maior tempo de vínculo docente na Universidade;
- c) Candidato à chefia com maior idade.

ARTIGO 10 - Conferidos os votos pela Mesa Apuradora, esta emitirá relatório que descreverá todas as etapas realizadas no decorrer do processo eleitoral, inclusive eventuais impugnações e recursos, números de votos válidos e não válidos, abstenções, identificando, ao final, os (as) candidatos(as) eleitos(as) para o mandato a se iniciar.

ARTIGO 11 – Eventuais recursos sobre o processo e os resultados da pesquisa eleitoral poderão ser encaminhados à Comissão Eleitoral até no máximo 24 horas após o término do mesmo via e-mail: vinicius.pinho@ufscar.br

ARTIGO 12 – Compete à Chefia do DCHE o envio do resultado da eleição para homologação pelo Conselho Departamental e posterior envio ao Conselho do Centro de Ciências Humanas e Educação.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 13 - Os casos omissos serão resolvidos por esta Comissão Eleitoral, constituída pelo Conselho Departamental do DCHE.

ARTIGO 14 - A Comissão Eleitoral será extinta tão logo sejam concluídos os trabalhos e apresentados os resultados da Eleição para a Chefe e Vice-Chefe do DCHE.



Universidade Federal de São Carlos
Centro de Ciências Humanas e Biológicas
Departamento de Ciências Humanas e Educação
Rod.: João Leme dos Santos (SP-264), Km 110
Itinga – Sorocaba – SP - CEP: 18.052-780
Tel.: (15) 3229-5959
www.ufscar.br

ARTIGO 15 - Este Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Departamental do DCHE.

Sorocaba, 26 de setembro de 2025.

Comissão Eleitoral

Sr. Vinicius de Pinho Almeida

Presidente da Comissão Eleitoral

Representação Técnicos-Administrativos

Prof. Dr. Geraldo Tadeu Souza

1a. Secretário

Representação Docente

Igor Vínius Lagoas Souza

2a. Secretário(a)

Representação Discente



ANEXO 1
Calendário

INSCRIÇÃO DE CHAPAS: 24 à 31 de outubro de 2025, conforme **ARTIGO 4^a.**

DEFERIMENTO/INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO: dia 03 de novembro de 2025 até às 18h, a ser divulgado no *site* do DCHE.

RECURSOS RELATIVOS AOS INDEFERIMENTOS DE INSCRIÇÃO: dia 04 de novembro de 2025 até às 18h, através de envio de e-mail a vinicius.pinho@ufscar.br

PUBLICAÇÃO DA ANÁLISE SOBRE O DEFERIMENTO/INDEFERIMENTO DE RECURSOS RELATIVOS AOS INDEFERIMENTOS DE INSCRIÇÃO: 04 de novembro de 2025, até às 18h, a ser divulgado no *site* do DCHE.

APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E/OU DEBATES DAS CHAPAS: 06 de novembro de 2025, às 15h, via Google Meet, pelo *link* <https://meet.google.com/ecy-wfhg-jhe>. O acesso à sala será realizado apenas e tão somente pelo e-mail institucional.

CONSTITUIÇÃO DAS CÉDULAS E URNAS: dia 10 de novembro de 2025 (fase interna da SIn)

TURNO/VOTAÇÃO: dia 11 de novembro de 2025, das 09h às 22h.

APURAÇÃO DE VOTOS: dia 12 de novembro de 2025.

RECURSOS RELATIVOS À APURAÇÃO DOS VOTOS: 13 de novembro de 2025, até 11h, através de envio de e-mail a vinicius.pinho@ufscar.br

RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS RELATIVOS À APURAÇÃO DOS VOTOS: 14 de novembro de 2025, até às 17h, por meio eletrônico no *site* do DCHE,

RESULTADO FINAL: 18 de novembro de 2025, até 12h, divulgado no *site* do DCHE.

HOMOLOGAÇÃO PELO DCHE: 11 de dezembro de 2025, até as 17h